



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I N 2 816/78.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE VEREADORES, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/78, PESSOAL - PARTE DO MÊS DE NOVEMBRO, MÊS DE DEZEMBRO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/78, RESCISÃO DE CONTRATOS E CREDORES DIVERSOS...

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, na ordem de Cr\$ 5.013.500,00 (Cinco Milhões, Treze Mil e Quinhentos Cruzeiros), conforme discriminação:

- 010 - Câmara Municipal
- 100 - Câmara Municipal
- 01 - Legislativa
- 01 - Processo Legislativo
- 001 - Ação Legislativa
- 2.01-A - Man. Câmara Municipal
- 3.2.9.2 - Despesas Exercícios Anteriores..... Cr\$ 113.500,00
- 050 - Secretaria Municipal de Administração
- 510 - ~~Divisão de Pessoal~~
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.06-A - Man. Divisão de Pessoal
- 3.2.9.2.- Despesas Exercícios Anteriores..... Cr\$ 4.400.000,00

continua...

500	- Gabinete do Secretário		
03	- Administração e Planejamento		
07	- Administração		
021	- Administração Geral		
2.05-A	- Man. Gabinete do Secretário		
3.2.9.2	- Despesas Exercícios Anteriores.....	Cr\$	500.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	5.013.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais das dotações a baixo:

010 - Câmara Municipal:

100-01-01-001-2.01	- Man. Câmara Municipal		
3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	113.500,00

060 - Secretaria Municipal de Finanças:

610-03-08-031-2.12	- Man. Divisão da Receita		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000,00

080 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

810-16-88-594-2.44	- Man. Seção Rodoviária Municipal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000,00
820-10-60-325-2.37	- Man. Seção Limpeza Pública		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,00
820-10-07-021-2.29	- Man. Seção de Transporte Coletivo		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	400.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	5.013.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

A. M. Reis
Antonio Muniz dos Reis
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Tereza dos Reis Souza
Tereza dos Reis Souza
Secretária de Gabinete